



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000,  
Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2021**

Forma de Fornecimento/Regime de Execução: indireta por empreitada por

Preço global

Tipo: Menor Preço Global

Processo Administrativo nº: 0862603/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA CONSTITUIÇÃO, CONSOLIDAÇÃO DE CRÉDITOS RELATIVOS À CFEM, COM USO DE APLICATIVO DE CONTROLE E OPERAÇÃO, E DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS. MENOR PREÇO GLOBAL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO ANEXO I E DEMAIS ANEXOS, SENDO EXECUTADO NA FORMA DE HORA TRABALHADA NOS TERMOS PREDITO NO ANEXO I E DEMAIS ANEXOS QUE ACOMPANHAM ESTE EDITAL, SENDO TAMBÉM OBSERVADO ÀS PRESCRIÇÕES DA ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000,  
Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021

##### **PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE IRAQUARA - ESTADO DA BAHIA, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto 019/2021, de 05 de janeiro de 2021, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 015/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de **Fornecimento/execução - Parcelada**, com base no **Processo Administrativo nº 0862603/2021**, em sessão às 09:00 horas do dia 16 de abril do ano de 2021, na Sala de Licitação & Contratos, situada à Rua José Alves de Almeida, s/n, Centro, Iraquara-Ba, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA CONSTITUIÇÃO, CONSOLIDAÇÃO DE CRÉDITOS RELATIVOS À CFEM, COM USO DE APLICATIVO DE CONTROLE E OPERAÇÃO, E DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS. MENOR PREÇO GLOBAL. Conforme especificações, quantidades e condições constantes no termo de referência, no anexo I e demais anexos, sendo executado na forma de hora trabalhada nos termos preedito no anexo I e demais anexos que acompanham este edital, sendo também observado às prescrições da ABNT – associação brasileira de normas técnicas.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto Municipal (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O Edital poderá ser visto ou adquirido a partir do dia 31/03/2021, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para o certame, no site [www.iraquara.ba.gov.br](http://www.iraquara.ba.gov.br). As dúvidas poderão ser esclarecidas no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Rua José Alves de Almeida, s/n, Centro, Iraquara-Ba, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 as 12:00 horas.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.



# ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000,  
Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

### ADVERTÊNCIA

O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

### 1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA CONSTITUIÇÃO, CONSOLIDAÇÃO DE CRÉDITOS RELATIVOS À CFEM, COM USO DE APLICATIVO DE CONTROLE E OPERAÇÃO, E DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS. MENOR PREÇO GLOBAL. Conforme especificações, quantidades e condições constantes no termo de referência, no anexo I e demais anexos, sendo executado na forma de hora trabalhada nos termos preido no anexo I e demais anexos que acompanham este edital, sendo também observado às prescrições da ABNT – associação brasileira de normas técnicas.

1.2 – O Contrtado, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Efetuar o Fornecimento ou executar os serviços imediatamente, em conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital, de acordo com as Ordens de Fornecimento/serviços emitidas pelo Município de Iraquara/Ba.

1.2.1.1 Os serviços serão executados em forma parcelada e de acordo a necessidade da administraçaoe o pagamento será mensal, depois de verificada a conformidade com os serviços.

1.2.2 – As descrições detalhadas contendo os quantitativos e demais especificações dos produtos/serviços a serem adquiridos/executados estão discriminadas no anexo I deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas;

1.2.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo Município produtos/serviços com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação.



## ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000,  
Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

1.2.4 - A vencedora do certame deverá fornecer os produtos/executar os serviços a qualquer tempo em que for solicitada e nos prazos determinados pelo Município de Iraquara, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, prazos mínimos ou máximos, para fornecimento/execução do objeto desta licitação, respeitadas as especificações do Termo de Referência.

**1.3. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, a execução de atividades pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital.**

1.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, dessa licitação:

1.4.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

1.4.2. Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

1.4.3. Empresa que esteja em processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

1.4.4. Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Município aqui licitante; e

1.4.5. Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a administração pública direta, ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

## 2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, o que sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/\_\_\_  
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA  
PROONENTE (NOME COMPLETO)  
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000,  
Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

**AO MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**  
**TELEFONE E FAX (OPCIONAL)**

2.2 – A abertura desta licitação ocorrerá no dia 16 de abril do ano de 2021, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, localizada na Rua José Alves de Almeida, s/n, Centro, Iraquara-Ba, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como o documento de credencial juntamente com as declarações em separado, dos envelopes acima mencionados, conforme especificado no item 03 deste edital.

2.3 – Não será aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 – A proponente deverá se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa devidamente credenciada caso seja representada por **sócio administrador**, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado ou ata de eleição, esta última em se tratando de sociedade anônima e cópia do documento de identificação.

3.1.1 – Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido de carta de credenciamento conforme modelo anexo IV, ou instrumento público/particular de procuração, que deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante **com firma reconhecida em Tabelionato**, acompanhado de cópia de documento de identificação do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa, do representante credenciado e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado da empresa.

3.2 - O representante legal do licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços ou 02 - Habilitação relativos a este Pregão.

**3.2.1** Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000,  
Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

**3.2.2** O credenciamento de que trata o item 3, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

**3.2.3** Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão

**3.3 - Juntamente com o Credenciamento, as empresas participantes deverão entregar as seguintes declarações:**

Anexo V - Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;

**3.4** - As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.

**3.5.** Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.

c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

d) Declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo III.

**3.6-** O licitante que não declarar sua condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, não poderá usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

**3.7.** A documentação do subitem referente ao credenciamento deverá ser apresentada em separado ao Envelope nº 01 - Proposta de Preços e Envelope nº 02 – Habilitação.



## ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000,  
Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

3.8. Os documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação preferencialmente 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

3.9. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

## 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a Pregoeira, após a fase de credenciamento, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas presentes.

4.2. A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, as declarações elencadas nos sub-itens 3.3 alíneas “a”, “b” e “c” deste edital.

## 5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos conforme especificado no item 2.1.;

5.2 – A Proposta de Preços (Anexo II) deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.

5.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Termo de Referencia, não se admitindo propostas alternativas.

**5.3.1. O valor estimado para consolidação de créditos da CFEM e relativos aos créditos dos tributos municipais, é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões reais).**



## ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000,  
Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

**5.3.2. A remuneração do proponente será determinada pela menor proposta de preço, limitado pelo valor de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) por hora técnica. Qualquer proposta superior ao valor indicado será desclassificada.**

**5.3.3. O total de horas de serviços a serem prestadas, não poderá exceder o máximo de 4.800 (quatro mil e oitocentas) horas.**

5.3.4. Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas e do total de horas utilizadas, apresentando planilha contendo obrigatoriamente o serviço prestado, o período em que o mesmo foi realizado, a quantidade de horas utilizadas e valor atribuído ao mesmo considerando o valor da hora trabalhada vencedora deste certame licitatório, que deverá ser aprovado pela administração municipal, e anexado a solicitação de pagamento.

5.4. Apresentar, a título de proposta de preço o valor da hora trabalhada expresso em R\$ (reais), referente à realização dos serviços propostos neste certame.

5.5. Proposta que apresente preço unitário simbólicos, irrisório, somente será classificada, a critério do Pregoeiro, desde que esta não prejudique as demais propostas. São considerados simbólicos ou irrisórios, os preços ofertados cujos valores estejam inferiores ao custo de sua produção.

5.5.1. A apuração dos serviços prestados será mensal, devendo ser gerado relatório dos serviços prestados, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de IRAQUARA.

5.5.2. O licitante deverá juntar ao envelope contendo a proposta de preço, declaração que, no caso de inadimplência em relação aos encargos decorrentes da relação de trabalho do pessoal da equipe e outras obrigações fiscais, o Município não será responsabilizado por seu pagamento, resarcimento ou indenização referente à execução do futuro contrato.

5.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

Soma e/ou multiplicação;

Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim; e

A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.

5.7. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, se houver incidência, e quaisquer outras despesas necessárias para a execução do serviço objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros e demais despesas



## ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000,  
Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

5.8. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.9. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

5.10. Somente serão consideradas para efeito de classificação da proposta, as estiverem com preços cotados de cada item com o somatório total dos itens, ou seja, caso a Licitante deixe de catar qualquer um dos itens ficará alijada de participar da etapa de lances verbais com itens não cotados, (quando for o caso).

5.11. O prazo de execução do objeto desta licitação será até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período.

5.12. A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s) e especificações detalhadas do (s) objeto(s) ofertado(s) deverá (ao) ser reformulada(s) e apresentada(s) na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerramento da sessão.

5.13. A responsabilidade quanto aos serviços é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.

5.14. A Supervisão da execução do objeto desta licitação ficará a cargo do departamento de tributos, não excluindo a possibilidade caso seja necessário, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

5.15. Caso o(s) item(s), ofertados pela(s) empresa(s) vencedora(s) de menor preço não seja(m) compatível (is) com o objeto da licitação, será (ão) convocada(s) a(s) empresa(s) subsequente(s), na ordem de classificação, para os serviços dos item(ns) considerados inadequados, seguindo-se o mesmo procedimento, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital.

5.16 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.



## ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000,  
Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

5.17. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global** após a etapa de lances.

5.17.1 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato.

5.17.2 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.

5.17.3 A não cotação de qualquer item ensejará a desclassificação da proposta.

5.17.4 Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.17.5 É facultado à Pregoeira ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5.18 – A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

6.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão para julgamento das Propostas, publicando o aviso de resultado do julgamento das propostas em diário oficial eletrônico do município, com a data de reabertura do certame.

6.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

6.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

6.5. O Pregoeiro durante a etapa de lances verbais poderá e deverá interferir desclassificando lances ofertados que considere com preços inexequíveis e irrisórios.



## ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000,  
Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

6.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

6.7. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

6.8. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

6.9. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.10. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.11. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pela Pregoeira durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.12. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.13. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.14. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo A Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.16. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.17. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, A Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.



## ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000,  
Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

6.18. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **Menor Preço Global**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referência estimado.

6.19. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas neste edital de convocação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05 deste edital;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.19.1 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.20. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.21. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.4, deste edital.**

6.21.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.22. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do



## ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000,  
Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.23. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.24. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.25. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.26. A sessão pública poderá ser suspensa em qualquer fase, quando a Pregoeira julgar necessário com vistas a promover diligências para dirimir quaisquer dúvidas, fazer consultas ou análise técnicas mais apuradas e demais situações que justifique tal procedimento.

6.27. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.28. Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligências com vistas a: Averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, equipamentos, catálogos e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas e de mais situações que visem alcançar o interesse público quanto ao objeto da licitação.

## 7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

### 07.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de



## ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000,  
Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa.

### 07.1.2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- g) Prova de regularidade relativa para ao Alvará de Funcionamento da sede do Licitante.
- h) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

### 07.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Prova de experiência na execução de serviço, expedida por órgão público ou privado, tendo como objeto serviços de Consultoria e Assessoria a Departamento de Tributos de Prefeituras Municipais.

**Atestado de Visita Técnica fornecido ao Responsável Técnico ou Representante Legal da Empresa Licitante, credenciados pela empresa, com a demonstração ao**



## ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000,  
Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

**responsável pelo Departamento de Tributos do Aplicativo de controle e operação da CFEM, bem como, do levantamento dos dados do Cadastro Técnico de Contribuintes, conforme modelo do Anexo X.**

**Parágrafo único:** O Atestado de Visita deverá ser expedido em nome do Responsável Técnico ou Representante Legal da Empresa Licitante (credenciado através da apresentação cópias autenticadas da procuração e contrato social), que fará a visita. O atestado de visita será emitido imediatamente após conclusão da visita técnica. A mesma deverá ser agendada com antecedência, no Departamento de Tributos.

### 7.1.4 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- A) A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do Anexo VI.
- B) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VII.

7.1.4.1. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista na Lei federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.

### 07.1.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
  - b) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício exigível em Lei último exercício, que comprovem a boa situação financeira do licitante.
  - c) Comprovação de boa situação financeira, através de documento subscrito por profissional habilitado e pelo representante da Empresa, contendo a demonstração dos cálculos dos índices contábeis exigidos.
- c.1) Será considerada em boa situação financeira a empresa que satisfizer, no todo, os seguintes critérios:
- Liquidez Geral (LG): maior ou igual a 1,0  
Liquidez Corrente (LC): maior ou igual a 1,0  
Grau de Endividamento (GE): menor ou igual a 1,0



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000,  
Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

Endividamento Total (ET): menor ou igual a 1,0

Solvência Geral (SG): maior ou igual a 2,0

1 - Índice de Liquidez Geral (ILG), calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$LG = \left( \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \right) \geq 1,00$$

Obs: Índice de Liquidez Geral indica a capacidade de pagamento da empresa para saldar R\$ 1,00 (hum real) de dívida.

2 - Índice de Liquidez Corrente (LC), calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$LC = \left( \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \right) \geq 1,00$$

Obs. Índice de Liquidez Corrente indica quantos reais estão disponíveis para cada R\$ 1,00 (hum real) de dívida em Curto Prazo.

3 - Grau de Endividamento (GE), calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$GE = \left( \frac{\text{Exigível Total}}{\text{Patrimônio Líquido}} \right) \leq 1,00$$

Obs. Grau de Endividamento indica o nível de comprometimento que o Exigível Total exerce sobre o Patrimônio Líquido da Empresa.

4 - Endividamento Total (ET), calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ET = \left( \frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}} \right) \leq 1,00$$

Obs.:

Índice de Endividamento, indica o nível de comprometimento que o Exigível Total exerce sobre o Ativo Total da Empresa, que representa a capacidade da empresa em liquidar todos os seus exigíveis de curto e longo prazo, sem reembolsar os seus sócios das contas do Patrimônio Líquido.

5 - Solvência Geral (SG), calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$SG = \left( \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Exigível Total}} \right) \geq 2,00$$

Obs.: O Índice de Solvência Geral indica que o Ativo Total, que é o que representa todos os bens e direitos da Empresa, ao ser realizado, garante o pagamento do capital de terceiros, composto pelo Passivo Circulante e o Exigível de Longo Prazo.

**Declaração de Inexistência de execução patrimonial conforme modelo Anexo IX.**



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000,  
Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

### **07.1.5 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGO DE MENORES) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGO DE MENORES) ANEXO VII.**

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que se qualificou na fase do Credenciamento para gozo das prerrogativas da Lei complementar 123/06, apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e apenas quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (**Lei complementar 147/2014 de 07 de Agosto de 2014**), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º**).

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4. Findo este prazo, os envelopes serão destruídos pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio.

**7.5.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.

**7.6.** A Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 12:00 h do dia anterior ao certame.



## ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000,  
Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

7.7. A documentação de Habilitação deverá preferencialmente ser apresentada encadernada em volume com **páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar um termo de abertura e outro de encerramento das respectivas páginas, bem como um índice das mesmas, contendo toda a documentação relacionada no item 7 e na **mesma ordem seqüencial**.

**7.8. OS DOCUMENTOS SOLICITADOS A TÍTULO DE HABILITAÇÃO, CONSTANTES NO ENVELOPE “02” DEVERÃO VIR NA SEQÜÊNCIA DESTE EDITAL, DE MODO A FACILITAR A CONFERENCIA DOS MESMOS PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.**

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecer os produtos nas condições estabelecidas.

8.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa ou contrato.

## 9. CONTRATAÇÃO

9.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.



## ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000,  
Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

9.1.2 A execução será mediante o regime de hora trabalhada, nos termos da planilha de orçamento e horas dos serviços a serem executados e previamente disposto pelo contratante no ANEXO I no item da execução dos serviços proposto no plano de metas, de modo que cada atividade realizada deve ser especificada na planilha apresentada, contendo, o serviço executado, a hora utilizada, o valor da hora e o valor total do serviço, juntamente com a comprovação dos serviços efetuados, o que será condição para o pagamento de cada etapa ou serviço.

9.1.3 O contratado poderá decidir a ordem da realização da execução dos serviços..

9.1.4 Durante a execução dos serviços, a realização de atividades de apuração e consolidação, poderão ser mensuradas e pagas nos termos da hora trabalhada descrita neste certame.

9.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

9.3. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo III deste Edital.

9.4. A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.

9.5. Na ocorrência do não comparecimento do (s) licitante(s) vencedor (es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Artigo 81 da Lei Federal no 8.666/93.

9.6. Fica estabelecido que a CONTRATADA poderá subcontratar em parte, os serviços objeto deste Contrato.

**9.7. O(s) contrato(s) ter(ão) o prazo até 31 de dezembro de 2021**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da lei 8666/93.

9.8. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

9.9. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000,  
Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

9.10. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo ainda os convocados apresentar os documentos de habilitação, cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

9.11. Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

9.12. Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo de acordo com a proposta que apresentaram, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvado os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

9.13. O prazo para a entrega do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

9.14. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

### **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta deverá protocolar no prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Rua José Alves de Almeida, s/n, Centro, Iraquara-Ba.

9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser



## ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000,  
Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

### **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Rua José Alves de Almeida, s/n, Centro, Iraquara-Ba.

10.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto víncio não suspenderá o curso do certame.

10.3 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

### **11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

11.1. No momento do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas e do total de horas utilizadas, apresentando planilha contendo obrigatoriamente o serviço prestado, o período em que o mesmo foi realizado, a quantidade de horas utilizadas e valor atribuído ao mesmo considerando o valor da hora trabalhada vencedora deste certame licitatório, que deverá ser aprovado pela administração municipal, e anexado à solicitação de pagamento.

11.1.2. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

11.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

11.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

11.4. O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000,  
Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

### 12. REAJUSTAMENTO

12.1. Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

12.2. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do porcentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

12.3. A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

### 13. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A forma de execução do objeto será na forma de hora trabalhada, e iniciará mediante ordem de serviços e especificações do Termo de Referência.

13.2. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestado. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.

13.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.

13.4. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

13.5. Independentemente de haver fiscal de contrato específico, o chefe do departamento de tributos deverá fiscalizar a execução do contrato que será firmado segundo o objeto deste certame.

### 14. DAS PENALIDADES:

14.1. A adjudicatária CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório constitucional:

Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido. Multas de até:



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000,  
Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

Multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

Suspensão do direito de contratar com o Município de IRAQUARA pelo período máximo de 05 (cinco) anos, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

As multas previstas na alínea “b” poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor dos serviços, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de IRAQUARA - Bahia.

Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000,  
Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

14.2. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de IRAQUARA - Bahia, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes, no caso em apreço o Secretário Municipal de Administração.

14.3. O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

14.4. Após o 10º (décimo) dia de paralisação dos serviços do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

## 15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº. 8666/93, Lei 10.520/02.

15.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

15.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

## 16. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

16.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.



## ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000,  
Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

16.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Iraquara, Setor de Licitações, sito na Rua José Alves de Almeida, s/n, Centro, Iraquara-Ba, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Iraquara, Setor de Licitações, sito na Rua José Alves de Almeida, s/n, Centro, Iraquara-Ba.

17.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

17.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

17.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

17.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

17.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

17.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Iraquara para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17.9. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que órgãos municipais não queiram aderir a essa ata; as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

17.9.1. Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, os órgãos desta Administração.



## ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000,  
Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

17.10. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

17.11. Os recursos orçamentários, para fazer frente à aquisição decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho/ contratos firmados.

17.12. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

17.13 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurando ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

17.14 Os casos omissos no presente edital, conflituosos ou duvidosos serão resolvidos pela Pregoeira que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

## 18 - DO PRAZO DE VALIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL

18.1 – A validade dos preços registrados será até 31 de dezembro de 2021, contado a partir da assinatura do contrato.

## 19 - DOS EMPENHOS

19.1 - Para aquisição do objeto desta licitação, os recursos financeiros correrão por conta dos créditos orçamentários consignados no exercício de 2021, conforme Art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

19.2 - A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

19.3 - Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado ou dos serviços a serem executados, valor (es), local(ais) e prazo de fornecimento/execução (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

## 20 – DOS ANEXOS

Anexo I - Discriminação do objeto – Termo de Referencia;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato;



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000,  
Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

Anexo IV - Modelo de Credencial;

Anexo V - Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilidade;

Anexo VI - Modelo de declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Anexo VII - Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;

Anexo IX – Modelo de Declaração de inexistência de execução patrimonial;

Anexo X – Modelo Atestado de Visita;

IRAQUARA - Bahia, 31de março de 2021.

ZANDRA VIEIRA DOS SANTOS  
PREGOEIRA



## ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000,  
Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

### 1.0 DA JUSTIFICATIVA

A contratação visa melhor aparelhar a administração pública de ferramentas para uma melhor fiscalização e controle da CFEM e dos Tributos Municipais, já que obrigatoriamente, haverá treinamento da equipe da prefeitura e a transferência de tecnologia para o município, gerando a independência futura, não sendo mais necessária a contratação desses serviços junto a terceiros. Os dados disponíveis na administração indicam um representativo potencial de receitas para o município relativas à CFEM e dos Tributos Municipais. Através de consulta no cadastro de contribuintes e econômico financeiro da Secretaria Municipal de Finanças verificamos que as receitas oriundas dos serviços executados encontram-se muito abaixo do estimado. Analisando a receita do município em relação a CFEM, observa-se que encontra-se em um patamar muito abaixo do esperado. Verifica-se que o município ainda não dispõe de profissionais com as citadas qualificações e que, como demonstrado anteriormente, o potencial de receitas é relevante, e sendo assim, a contratação de empresa especializada se justifica. Por fim, considerando que as finanças municipais são dependentes dos repasses constitucionais materializados através do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, e que a receita própria, constituída por IPTU, ISSQN, ITBI e demais taxas e contribuições e o Município de IRAUARA não dispõe, no quadro de servidores da Prefeitura, de técnicos qualificados na área de gestão tributária em quantidade suficiente para atender esta necessidade de alavancagem de tais receitas, faz-se necessário recorrer a contratação de serviços externos mediante contrato utilizando a hora trabalhada como vetor de eficiência e economicidade para o município contratante, vez que o contratado somente receberá a remuneração mediante a realização do trabalho em suas respectivas fazer e ou atividades, bem como com a descrição em planilha do período laborado, a atividade desempenhada previamente comprovada pelo contratante tudo presente no relatório de atividades executadas, perfazendo assim, critério de eficiência dos resultados da ação contratada.

### 2.0 DO CONTRATO

A empresa licitante vencedora do certame terá suas obrigações estabelecidas em contrato com a Prefeitura Municipal de IRAUARA - Bahia, obedecendo todas as cláusulas e condições constantes no Edital de Licitação do qual, este termo, é parte integrante.

### 3.0 DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA CONSTITUIÇÃO, CONSOLIDAÇÃO DE CRÉDITOS DA CFEM, COM USO DE APlicativo DE CONTROLE E OPERAÇÃO, E DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, consoante o contido no plano e metas da prestação de serviço que faz parte do objeto e encontra-se abaixo descrito.



## ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000,  
Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

### 3.1 DO PLANO E META DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O plano e metas que é o objeto desta licitação serão os constantes das seguintes atividades:

Análise das potencialidades do setor minerário do município;  
Quantificação dos produtos e reservas minerais;  
Valorização dos produtos e reservas minerais;  
Estudos técnicos com o fito de elaboração de convênio com órgãos de controle minerais e ambientais;  
Treinamento e capacitação dos servidores do Departamento de Tributos relativo à CFEM;  
Uso de aplicativo de controle e operação da CFEM,  
Treinamento e capacitação dos servidores do Departamento de Tributos relativo ao uso do aplicativo de controle e operação da CFEM;  
Consolidação dos créditos e passivos do município relativos à compensação financeira pela exploração mineral;  
Assessoramento na constituição dos créditos da compensação financeira sobre a exploração mineral;  
Acompanhamento dos procedimentos administrativos fiscais até o efetivo recolhimento dos créditos a favor do município;  
Análise da condição tributária do município;  
Determinação dos passivos dos tributos municipais;  
Treinamento presencial e continuado ao longo de toda execução do contrato, com jornada mínima de 04 (quatro) horas semanais, para os servidores do Departamento de Tributos;  
Implementação das seguintes ações por tributo:

#### ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

Modelação e estruturação dos procedimentos relativos aos Processos Administrativo-Fiscais;  
Treinamento dos servidores do Departamento de Tributos sobre Processos Administrativo-Fiscais  
Consultoria para levantamento, constituição, e consolidação de créditos do ISS dos serviços do setor bancário, de crédito e financeiras;  
Consultoria para levantamento, constituição, e consolidação de créditos do ISS dos serviços de construção civil;  
Consultoria para levantamento, constituição, e consolidação de créditos do ISS dos serviços contratados pelas empresas do setor de mineração;  
Consultoria para levantamento, constituição, e consolidação de créditos do ISS dos serviços tomados pelas concessionárias de serviços públicos;  
Consultoria para levantamento, constituição, e consolidação de créditos do ISS dos serviços prestados e tomadas para a Implantação e Manutenção de Parques Eólicos e Fotovoltaicos;  
Consultoria para levantamento, constituição, e consolidação de créditos do ISS dos serviços prestados pelos cartórios;



## ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000,  
Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

Consultoria para levantamento, constituição, e consolidação de créditos do ISS dos serviços tomados pela Prefeitura Municipal de IRAQUARA;

Consultoria para levantamento, constituição, e consolidação de créditos do ISS dos serviços prestados pelas operadoras de cartões de crédito;

### TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA

Criação das Regiões Fiscais e das Rotas de Fiscalização dos contribuintes da TFF – Taxa de Fiscalização do Funcionamento;

Consultoria para consolidação dos créditos da TFF – Taxa de Fiscalização do Funcionamento das operadoras de Telefonia;

Criação de planos de uso de áreas de domínio público, com vistas à cobrança da Taxa de Licença para Exploração de Atividades em Logradouros Públicos – TLP.

Criação de rotinas de fiscalização para uma efetiva cobrança da TLE – Taxa de Licença para Execução de Obras.

### ITIV – IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS MÓVEIS

Consultoria para levantamento, constituição, e consolidação de créditos do ITIV com fiscalização dos cartórios.

### IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Criação e ou atualização da PGV Planta Genérica de Valores;

Atualização georreferenciada do Cadastro Imobiliário através de mapeamento aéreo.

Realização de pesquisa sócio-econômicas,

Treinamento dos servidores do Departamento de Tributos sobre o IPTU e sua fiscalização.

### DÍVIDA ATIVA

Consultoria para depuração dos valores lançados no sistema informatizado da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária;

Constituição dos créditos e procedimentos para cobrança dos mesmos de forma administrativa;

Preparação dos dados para encaminhamento dos processos para cobrança judicial.

## 4.0 DO VALOR E PLANILHA ORÇAMENTARIA DO SERVIÇO

O valor a ser pago pela execução dos serviços de recuperação e incremento de receita tributaria, levando em consideração o potencial do município, pode alcançar o valor insto na forma da planilha que segue abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDA DE	QUANT ESTIMADA	-	V. UNIT da Hora Técnica	V.TOTAL
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO SEGUNDO O PLANO DE METAS DO OBJETO DO CERTAME A FIM DE	HORA	4.800 h		R\$ 255,00	R\$ 1.224.000,00



## ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000,  
Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

REALIZAR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA CONSTITUIÇÃO, CONSOLIDAÇÃO DE CRÉDITOS RELATIVOS À CFEM, COM USO DE APLICATIVO DE CONTROLE E OPERAÇÃO, E DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.			
--	--	--	--

### 4.0 RECURSOS DE PESSOAL, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão-de-obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências deste Edital, observando as quantidades mínimas necessárias.

É de responsabilidade também da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados ou prepostos.

A Contratada poderá indicar preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações da Prefeitura.

### 5.0 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

São prerrogativas do contratante:

Exercer amplo, irrestrito, permanente acompanhamento e fiscalização de todas as fases de execução dos serviços;

Solicitar a comprovação dos pagamentos dos impostos e encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a execução dos serviços prestados, com antecedência de três dias úteis;

Emitir o termo de aceite dos serviços contratados na nota fiscal/fatura, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, por meio de documento formal, fazendo constar o motivo e a fundamentação.

Para fins de cumprimento da alínea “a” do item 12.1, bem como para a execução de atos indelegáveis previstos no Código Tributário do Município, o Secretário Municipal de Finanças de IRAQUARA designará servidores com plena capacitação técnica e legal, em número necessário.

Independentemente de haver fiscal específico para este certame, o diretor de tributos deverá fiscalizar o contrato.



## ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000,  
Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

## 6.0 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ACEITAÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

A execução será mediante o regime hora trabalhada, nos termos da planilha de orçamento e horas dos serviços a serem executados e previamente disposto pelo contratante no anexo I no item da execução dos serviços proposto no plano de metas, de modo que cada atividade realizada deve ser especificada na planilha apresentada, contendo, o serviço executado, a hora utilizada, o valor da hora e o valor total do serviço, juntamente com a comprovação dos serviços efetuados, o que será condição para o pagamento de cada etapa ou serviço.

O contratado poderá decidir a ordem da realização da execução dos serviços.

Durante a execução dos serviços, a realização de atividades de apuração e consolidação, poderão ser mensuradas e paga nos termos da hora trabalhada descrita neste certame.

As condições de formalização, execução e pagamento do contrato são as constantes da minuta apresentada no Anexo III, que constitui parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

A execução dos serviços objeto do presente Edital deverá ter início no primeiro dia útil posterior a data de assinatura do respectivo contrato, a partir da qual serão contados os prazos do cronograma proposto.

Os serviços contratados poderão ser alterados ou sofrer supressões em até vinte e cinco por cento do respectivo valor total, sem que caiba à contratada qualquer reclamação, conforme o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, na redação da Lei nº 9.648/1998;

O licitante vencedor poderá alterar os seus processos, em função dos avanços tecnológicos, desde que venham a otimizá-los, estando sujeita, para isso, à autorização prévia do Município que avaliará a majoração dos valores contratados.

Os serviços serão avaliados e fiscalizados mensalmente, verificados e aprovados pela(s) unidade(s) gerenciadora(s) da Prefeitura Municipal de IRAQUARA.

Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente que o contratado indicará no ato da assinatura do contrato.

Ocorrendo pagamento após a data do vencimento, o valor de cada fatura será acrescido da variação do IGPM/FGV.

Caso o Município fique inadimplente por mais de trinta dias, com as obrigações relativas ao pagamento mensal dos serviços prestados, a contratada continuará a executar os serviços, sem nenhum prejuízo para o contribuinte e o Tesouro Municipal, e notificará ao contratante, e, no caso do inadimplemento atingir os noventa dias, notificará da possibilidade de suspensão dos serviços, nos termos da Lei.



## ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000,  
Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

SSendo o Município notificado formalmente, e não tendo promovido a regularidade dos pagamentos, reserva-se à contratada o direito de suspender parcial ou totalmente os serviços.

A contratada deverá manter absoluto sigilo sobre quaisquer informações a que tenha acesso na prestação dos serviços.

Deverá ser submetida à apreciação e aprovação prévia do Município de IRAQUARA, qualquer medida que implique em alteração dos serviços contratados.

A contratada fornecerá, mensalmente, ao Município de IRAQUARA relatórios gerenciais e estatísticos completos das atividades desenvolvidas.

## 7.0 DO PAGAMENTO

No momento do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas e do total de horas utilizadas, apresentando planilha contendo obrigatoriamente o serviço prestado, o período em que o mesmo foi realizado, informando o início e fim de cada atividade, a quantidade de horas utilizadas e valor atribuído ao mesmo considerando o valor da hora trabalhada vencedora deste certame licitatório, que deverá ser aprovado pela administração municipal, e anexado à solicitação de pagamento.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da respectiva solicitação, desde que a mesma seja atestada pelo setor competente da Prefeitura. Em todas as situações de pagamento, o mesmo será efetuado com a apresentação das certidões negativas de débito a seguir: INSS, FGTS, CND Municipal, CND Estadual, e CND Conjunta.

## 8.0 PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2021, contados da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a legislação em vigor, máxime o contido na lei 8999/93, sendo pertinente e conveniente às partes.

## 9.0 REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados na forma de hora trabalhada, após ordem de serviços, porém a ordem de execução será determinada pela contratada.

Durante a execução dos serviços, a realização de atividades de apuração e consolidação, poderão ser mensuradas e paga nos termos da hora trabalhada descrita neste certame.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA



## ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000,  
Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

Designar prepostos para atestar o recebimento do objeto;  
Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à contratada;  
Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando incorretas;  
Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato e a irregularidades nos serviços;  
Declarar os serviços efetivamente prestados;

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

Prestar totalmente os serviços descritos na Cláusula Primeira deste contrato, no período de até 31 de dezembro de 2021 e ou outro que seja prorrogado, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;

A Contratada obriga-se a comunicar à Prefeitura, através de lançamento no sistema informatizado, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitiram a correta execução dos serviços.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa elaboração e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente Edital e seus anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

A Contratada é obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na Licitação.

Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;

Não transferir ou ceder totalmente o contrato a terceiros.

Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente pregão presencial;

Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

Os serviços desenvolvidos de forma regular, planejada e programada, nos moldes da ordem de serviços expedida pela Prefeitura Municipal;



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000,  
Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

A proposta também deverá contemplar os encargos sociais, obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias, impostos e demais despesas diretas e indiretas inerentes à boa execução dos serviços aqui propostos;

Submeter à apreciação e aprovação prévia do CONTRATANTE, qualquer proposição que altere substancialmente especificações descritas na sua proposta e que imponha modificação nas condições de execução do presente Contrato;

Encaminhar ao CONTRATANTE, até o dia dez do mês subsequente à prestação dos serviços, ou fornecer, a qualquer momento, os relatórios completos das atividades desenvolvidas;

Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos, dados e informações que lhe forem confiados para a execução dos serviços, sob pena de responder, no caso de violação de sigilo, quer por si, quer por parte de seus empregados ou terceiros, por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal decorrente do ato praticado;

Exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação e gerenciamento dos serviços contratados, sendo permitida a sub-rogação de parte do objeto deste contrato, desde que tenha anuênciā do Município;

Assumir a responsabilidade pelos encargos de qualquer natureza e impostos, taxas federais, estaduais e municipais que incidam sobre a prestação dos serviços do presente Contrato, bem como as despesas com o pessoal técnico envolvido na instalação e manutenção do sistema;

Assessorar o CONTRATANTE na resposta ou decisões relativas a todas as reclamações que possam ser alegadas por terceiros contra as ações ou omissões vinculadas à execução dos serviços objeto do presente Contrato;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até ao limite de vinte e cinco por cento do valor total atualizado do presente Contrato;

Exigir de seus empregados, independentemente se próprios ou contratados por meio de empresa especializada em locação de mão-de-obra, responsabilidade pela manutenção do sigilo das informações que tiverem acesso, através de assinatura de Termo de Responsabilidade;

Iraquara, 31 de março de 2021

Ilma Pires Mendes  
Departamento de tributos

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000,  
Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

Prefeitura Municipal de IRAQUARA - Bahia  
At.: Pregoeira Municipal  
Pregão Presencial nº 015/2021

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão Presencial nº 015/2021, estamos apresentando proposta de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA CONSTITUIÇÃO, CONSOLIDAÇÃO DE CRÉDITOS DA CFEM, COM USO DE APLICATIVO DE CONTROLE E OPERAÇÃO, E DOS TRIBUTOS, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;

Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder à venda dos bens objeto desta licitação;

Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos relacionados com os fornecimentos a serem executados, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;

Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua entrega;

Declaramos que o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2021, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Informamos também que a conta bancaria da empresa está no banco \_\_\_\_\_, agencia nº \_\_\_\_\_ c/c nº \_\_\_\_\_ e o nosso telefone para contato é \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, fax nº \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_. (quando o caso).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	VALOR DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA CONSTITUIÇÃO, CONSOLIDAÇÃO DE CRÉDITOS DA CFEM, COM USO DE APLICATIVO DE CONTROLE E OPERAÇÃO, E DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS	HORA TECNICA	4.800		
VALOR GLOBAL (	ESTIMADO DE R\$				)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000,  
Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

IRAQUARA – Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

**RAZÃO SOCIAL - CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**E ASSINATURA**

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000,  
Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE  
UM LADO, O MUNICÍPIO DE IRAQUARA  
- BAHIA E, DO OUTRO,

O MUNICÍPIO DE IRAQUARA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.596/0001-29, com sede na \_\_\_\_\_, Centro, CEP: 46.980.000, IRAQUARA - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, IRAQUARA - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a....., inscrita no CNPJ sob nº .....situada à ....., neste ato representada por ....., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no Processo Administrativo nº 0862603/2021, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.0 Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA CONSTITUIÇÃO, CONSOLIDAÇÃO DE CRÉDITOS DA CFEM, COM USO DE APLICATIVO DE CONTROLE E OPERAÇÃO, E DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, nos termos do plano e metas descrito no Anexo I do edital deste certame que é parte integrante do objeto e encontra-se discriminado abaixo, sendo inclusive executado na forma de hora trabalhada nos termos preido no anexo I e demais anexos que acompanham este edital, sendo também observado às prescrições da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

#### **1.1 DO PLANO E METAS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O plano e metas que é o objeto desta licitação serão os constantes das seguintes atividades:

Análise das potencialidades do setor mineral do município;  
Quantificação dos produtos e reservas minerais;  
Valorização dos produtos e reservas minerais;  
Estudos técnicos com o fito de elaboração de convênio com órgãos de controle minerais e ambientais;



## ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000,  
Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

Treinamento e capacitação dos servidores do Departamento de Tributos relativo à CFEM;  
Uso de aplicativo de controle e operação da CFEM,  
Treinamento e capacitação dos servidores do Departamento de Tributos relativo ao uso do aplicativo de controle e operação da CFEM;  
Consolidação dos créditos e passivos do município relativos à compensação financeira pela exploração mineral;  
Assessoramento na constituição dos créditos da compensação financeira sobre a exploração mineral;  
Acompanhamento dos procedimentos administrativos fiscais até o efetivo recolhimento dos créditos a favor do município;  
Análise da condição tributária do município;  
Determinação dos passivos dos tributos municipais;  
Treinamento presencial e continuado ao longo de toda execução do contrato, com jornada mínima de 04 (quatro) horas semanais, para os servidores do Departamento de Tributos;  
Implementação das seguintes ações por tributo:

### ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

Modelação e estruturação dos procedimentos relativos aos Processos Administrativo-Fiscais;  
Treinamento dos servidores do Departamento de Tributos sobre Processos Administrativo-Fiscais  
Consultoria para levantamento, constituição, e consolidação de créditos do ISS dos serviços do setor bancário, de crédito e financeiras;  
Consultoria para levantamento, constituição, e consolidação de créditos do ISS dos serviços de construção civil;  
Consultoria para levantamento, constituição, e consolidação de créditos do ISS dos serviços contratados pelas empresas do setor de mineração;  
Consultoria para levantamento, constituição, e consolidação de créditos do ISS dos serviços tomados pelas concessionárias de serviços públicos;  
Consultoria para levantamento, constituição, e consolidação de créditos do ISS dos serviços prestados e tomadas para a Implantação e Manutenção de Parques Eólicos e Fotovoltaicos;  
Consultoria para levantamento, constituição, e consolidação de créditos do ISS dos serviços prestados pelos cartórios;  
Consultoria para levantamento, constituição, e consolidação de créditos do ISS dos serviços tomados pela Prefeitura Municipal de IRAQUARA;  
Consultoria para levantamento, constituição, e consolidação de créditos do ISS dos serviços prestados pelas operadoras de cartões de crédito;

### TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA

Criação das Regiões Fiscais e das Rotas de Fiscalização dos contribuintes da TFF – Taxa de Fiscalização do Funcionamento;  
Consultoria para consolidação dos créditos da TFF – Taxa de Fiscalização do Funcionamento das operadoras de Telefonia;



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000,  
Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

Criação de planos de uso de áreas de domínio público, com vistas à cobrança da Taxa de Licença para Exploração de Atividades em Logradouros Públicos – TLP.

Criação de rotinas de fiscalização para uma efetiva cobrança da TLE – Taxa de Licença para Execução de Obras.

### ITIV – IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS MÓVEIS

Consultoria para levantamento, constituição, e consolidação de créditos do ITIV com fiscalização dos cartórios.

### IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Criação e ou atualização da PGV Planta Genérica de Valores;

Atualização georreferenciada do Cadastro Imobiliário através de mapeamento aéreo.

Realização de pesquisa sócio-econômicas

Treinamento dos servidores do Departamento de Tributos sobre o IPTU e sua fiscalização.

### DÍVIDA ATIVA

Consultoria para depuração dos valores lançados no sistema informatizado da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária;

Constituição dos créditos e procedimentos para cobrança dos mesmos de forma administrativa;

Preparação dos dados para encaminhamento dos processos para cobrança judicial.

1.2. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3. O presente contrato será executado sob regime de hora trabalhada, onde o contratado realizará as respectivas atividades sempre determinando o período de início e fim do serviço no relatório final e no relatório de atividades, cabendo à CONTRATADA o fornecimento das informações, documentos e infra-estrutura física necessária para o desenvolvimento do serviço.

1.4. O objeto deste termo contratual deverá ser iniciado no primeiro dia útil, após a expedição da ordem de serviços pela contratante, sendo também permitido ao contratado que designe e inicie serviços constante objeto deste certame,, mediante estratégia técnica.

1.5. Por ocasião dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a sua regularização.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



## ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000,  
Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

### **2.1. A CONTRATADA se obriga a:**

Prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira deste contrato, por um período de até 31 de dezembro de 2021, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;

A Contratada poderá comunicar à Prefeitura, as circunstâncias ou ocorrências que foi motivos para a não realização da conclusão da execução dos serviços.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa elaboração e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente Edital e seus anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

A Contratada é obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na Licitação.

A contratada poderá transferir ou ceder em parte o contrato a terceiros, ficando contudo obrigado a supervisionar o serviço realizado, sendo também responsável pelo mesmo.

Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente pregão presencial;

Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

Os serviços desenvolvidos de forma regular, planejada e programada, nos moldes da ordem de serviços expedida pela Prefeitura Municipal;

A proposta também deverá contemplar os encargos sociais, obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias, impostos e demais despesas diretas e indiretas inerentes à boa execução dos serviços aqui propostos;

Submeter à apreciação e aprovação prévia do CONTRATANTE, qualquer proposição que altere substancialmente especificações descritas na sua proposta e que imponha modificação nas condições de execução do presente Contrato;

Encaminhar ao CONTRATANTE, até o dia dez do mês subsequente, os relatórios das atividades desenvolvidas;



## ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000,  
Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos, dados e informações que lhe forem confiados para a execução dos serviços, sob pena de responder, no caso de violação de sigilo, quer por si, quer por parte de seus empregados ou terceiros, por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal decorrente do ato praticado;

Exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação e gerenciamento dos serviços contratados, sendo permitida a sub-rogação ou sub-contratação de parte do objeto deste contrato.

Assumir a responsabilidade pelos encargos de qualquer natureza e impostos, taxas federais, estaduais e municipais que incidam sobre a prestação dos serviços do presente Contrato, bem como as despesas com o pessoal técnico envolvido na instalação e manutenção do sistema;

Assessorar o CONTRATANTE na resposta ou decisões relativas a todas as reclamações que possam ser alegadas por terceiros contra as ações ou omissões vinculadas à execução dos serviços objeto do presente Contrato;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até ao limite de vinte e cinco por cento do valor total atualizado do presente Contrato;

Exigir de seus empregados, independentemente se próprios ou contratados por meio de empresa especializada em locação de mão-de-obra, responsabilidade pela manutenção do sigilo das informações que tiverem acesso, através de assinatura de Termo de Responsabilidade;

Assumir as despesas com deslocamento, combustível, estadia, material de escritório, para o fiel cumprimento do objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficam a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA assume responsabilidade integral no tocante à relação com seus empregados colocados na execução dos serviços, ficando clara a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre tais funcionários com o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA poderá alterar os seus processos inerentes aos avanços tecnológicos desde que venham a otimizá-los, estando sujeita para isso à autorização prévia do CONTRATANTE que avaliará a majoração dos valores contratados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



## ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000,  
Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

### **3.1. O CONTRATANTE se obriga a:**

Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto, ficando desde já e sem prejuízo da designação de fiscal específico, o chefe do setor de tributos realizar o ato da fiscalização do serviço prestado, atestando inclusive a realização dos mesmos.

Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com as condições estipuladas neste Contrato e emitir termo de aceite dos serviços executados no documento de cobrança respectivo ou recusá-lo, por meio de manifestação formal, com motivação e fundamentação para justificar essa decisão;

Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;

Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;

Declarar os materiais efetivamente prestados;

Coordenar, fiscalizar e acompanhar a execução do presente contrato, bem como gerenciar todo o processo de arrecadação dos impostos e contribuições;

Suprir a CONTRATADA com as informações e base de dados a ser disponibilizados até a data da assinatura do presente contrato em arquivo eletrônico e arquivo impresso, contendo: cadastro completo dos contribuintes, constando o nome ou razão social, inscrição municipal, nome de fantasia, endereço, inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) ou no cadastro de pessoas físicas (CPF), indicação da atividade, nome e qualificação dos sócios; cadastro econômico-financeiro, constando movimentação econômica dos contribuintes, auto de infração, juros, multa e dívida ativa; bem como os demais dados cadastrais necessários ao desenvolvimento e execução dos serviços contratados;

Responsabilizar-se pelas despesas com o envio de correspondências (malas diretas, avisos de cobrança, guias de recolhimento, intimações, notificações, etc.);

Aprovar os modelos e padrões dos documentos administrativos e fiscais de uso exclusivo do sistema e de normas que alterem procedimentos ou formulários vinculados à execução dos serviços contratados;

Designar, sem ônus para a CONTRATADA e em número necessário, caso possua, servidores públicos com plena capacitação técnica e legal para o treinamento, acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, bem como para realização dos atos indelegáveis previstos no Código Tributário Municipal;



## ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000,  
Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

Auditar, sempre que julgar necessário, todos os documentos, inclusive os de natureza contábil, referentes aos serviços executados, por sua conta e em poder da CONTRATADA;

Prover a CONTRATADA dos mecanismos legais (leis, decretos e portarias), necessárias para a implantação dos serviços ora contratados;

Divulgar por todos as mídias as medidas a serem adotadas durante todo o processo de implantação do objeto deste contrato, para orientação e conscientização de toda a população;

Submeter à apreciação da CONTRATADA, na forma final de apresentação qualquer matéria, serviço, anúncio ou peça publicitária pertinente ao objeto do presente Contrato, antes da sua veiculação nos meios de comunicação;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os servidores municipais que tiverem acesso ao sistema receberão da CONTRATADA senha pessoal e intransferível, responsabilizando-se o CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ocorrer, decorrentes do uso indevido das informações do sistema.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E OUTRAS CONDIÇÕES

4.1. O valor estimado do presente contrato será o descrito na tabela abaixo que perfaz o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) constante da proposta integrante da licitação Pregão Presencial nº 015/2021, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços, objeto deste instrumento.

### 4.1.1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT ESTIMADA	-	V. UNIT da Hora Técnica	V.TOTAL/GLOBAL
Nº1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO SEGUNDO O PLANO DE METAS DO OBJETO DO CERTAME A FIM DE REALIZAR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA CONSTITUIÇÃO, CONSOLIDAÇÃO DE CRÉDITOS RELATIVOS À CFEM, COM USO DE	HORA	4.800 h	-	R\$ .....	R\$ .....



## ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000,  
Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

APLICATIVO CONTROLE OPERAÇÃO, E DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.	DE E			
---	---------	--	--	--

4.2. O valor total deste contrato será pago pelo CONTRANTANTE a CONTRATADA de forma da apresentação e conclusão dos serviços/atividades e ou conclusão de fases dos mesmos, sempre mediante o relatório final do serviço e ou da fase do mesmo, bem como do relatório de atividade onde o Contratado descreverá em planilha o serviço realizado e ou a fase do mesmo, o período ou data em que o mesmo iniciou e findou, o valor da hora e o valor total a ser pago, e será pago em até cinco dias após o recebimento dos documentos acima citados acompanhado da nota fiscal e das certidões negativas municipal, estadual, da união federal, trabalhista e de fgts, sendo o valor transferido para a conta bancaria do contratado.

4.2.1. Pelos serviços prestados objeto desse contrato, esclarece que o valor mensal será dividido em 60% (sessenta por cento) com despesas com pessoal e 40% (quarenta por cento) com despesa de insumos, no intuito de não ser contabilizado todo o valor dentro do limite estipulado no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

4.3. Nos preços acordados já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

4.4. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será Parceladamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

4.5. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

4.6. O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

4.7. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa com a seguridade social e da certidão de regularidade com o FGTS, sob pena de não recebimento do pagamento.



## ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000,  
Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

4.8. Todos e quaisquer novos tributos, contribuições, taxas, tarifas ou encargos que venham a ser instituídos, a qualquer tempo, bem como a majoração dos então vigentes, poderão ser automaticamente repassados ao preço do serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de inadimplemento, por mais de 30 (trinta) dias, com as obrigações relativas ao pagamento mensal dos serviços prestados, a CONTRATADA continuará a executar os serviços, sem nenhum prejuízo para o contribuinte e/ou o Tesouro Municipal e notificará ao CONTRATANTE, quanto à possibilidade de suspensão dos serviços. .

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA, decorridos os noventa dias de atraso, é reservado o direito de suspender os serviços parcial ou totalmente.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS**

5.1. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.2. Os reajustamentos de preços do objeto contratado, quando e se for os casos, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal, monetariamente pelo índice IGPM/FGV.

5.3. Ocorrendo reajuste de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do porcentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

5.4. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

5.5. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os fornecimentos, devendo os pagamentos ser realizados ao preço vigente.

5.6. A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO**



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000,  
Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

6.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura e em Diário Oficial Próprio até o quinto dia útil do mês subsequente.

6.2. Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Pregão Presencial nº 015/2021.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. O presente contrato poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de caducidade.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8.1. A vigência deste Contrato será pelo prazo de até 31 de dezembro de 2021, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses.

### **CLÁUSULA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
02.04.01	2008	3390.39.00	0 - Recurso Ordinário

### **CLAUSULA DECIMA – DA RESCISAO CONTRATUAL**

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

Inadimplemento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;

Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;

Superveniência de incapacidade financeira da CONTRATADA devidamente comprovada;

Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da CONTRATADA, requeridas ou decretadas;



## ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000,  
Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

Cessão total deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do CONTRATANTE.

10.2. Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a CONTRATADA terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

10.3. Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

10.4. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

11.3. A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

11.4. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão parceladamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à CONTRATADA.

11.5. A CONTRATADA reconhece e aceita que o Cadastro Geral dos Contribuintes do Município, e todos os dados inerentes aos mesmos, inclusive atualizações, situação fiscal, constituem integral e exclusiva propriedade do CONTRATANTE.

11.6. A comprovada violação do direito de uso e propriedade, ou das condições objeto do presente contrato, pelo CONTRATANTE, implicará na responsabilização por parte da



## ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000,  
Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

mesma às penas previstas na legislação específica, sem prejuízos da legislação civil e criminal.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A adjudicatária CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório constitucional:

Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido. Multas de até:

0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

Multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

Suspensão do direito de contratar com o Município de IRAQUARA pelo período máximo de 05 (cinco) anos, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

As multas previstas na alínea “b” poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.



## ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000,  
Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor dos serviços, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de IRAQUARA - Bahia.

Os danos e prejuízos serão resarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não resarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

12.2. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de IRAQUARA - Bahia, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes, no caso em apreço o Secretário Municipal de Administração.

12.3. O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

12.4. Após o 10º (décimo) dia de paralisação dos serviços do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO PLANO DE SERVIÇO

13.1. São prerrogativas do contratante:

Exercer amplo, irrestrito, permanente acompanhamento e fiscalização de todas as fases de execução dos serviços;

Solicitar a comprovação dos pagamentos dos impostos e encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a execução dos serviços prestados, com antecedência de três dias úteis;



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000,  
Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

Emitir o termo de aceite dos serviços contratados na nota fiscal/fatura, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, por meio de documento formal, fazendo constar o motivo e a fundamentação.

Para fins de cumprimento da alínea “a” do item 12.1, bem como para a execução de atos indelegáveis previstos no Código Tributário do Município, o Secretário Municipal de Finanças de IRAUARA designará servidores com plena capacitação técnica e legal, em número necessário.

Independentemente de haver fiscal específico para atuar neste contrato, o chefe do departamento de tributos deverá fiscalizar o contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Iraquara, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possam produzir os seus devidos e legais efeitos.

IRAUARA - Bahia, ..... de ..... de 2021.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

2<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

### ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000,  
Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

Designação de Representante:

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ...., residente à rua ....., nº ..... como mandatário, a quem se confere amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 015/2021 e Processo Administrativo nº 0862603/2021, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

IRAUARA - Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E  
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000,  
Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ situada no endereço \_\_\_\_\_, DECLARA a Prefeitura Municipal de IRAQUARA - Bahia, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do Pregão Presencial 015/2021:

Ter conhecimento do referido edital e que atende plenamente a todos os requisitos e condições de habilitação, não havendo nada que nos desabone e no caso de alguma omissão ou falha, estamos cientes das sanções previstas, acolhendo toda responsabilidade a nos imposta.

E para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02 e do subitem 6.1.2 do Edital, estar ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

IRAUARA - Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO  
DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000,  
Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

Declaro, na condição de licitante, e sob as penas da lei, que ate a presente data inexistem fatos impeditivos e, portanto não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

IRAQUARA - Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGO DE MENORES)**



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000,  
Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

Conforme o que determina o Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que relata: “São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qual quer trabalho a menores dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Desta forma declaramos a não existência de qual quer trabalhador em nosso quadro funcional que se enquadre no texto das Leis, Artigos e Incisos citados acima, bem como salientamos o conhecimento das sanções e penalidades previstas em Lei, pela omissão ou falha de informações, que vierem posteriormente a serem apuradas, quanto á presente declaração.

IRAQUARA - Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000,  
Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

### ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP (ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos não ( ) ou possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação fiscal e tributária e não ( ) pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93.

Observação – em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

IRAUARA - Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL

### ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000,  
Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

Declaramos para fins previstos em Documentos relativos à qualificação econômico-financeira do Edital de Pregão Presencial, que tem por objeto a prestação de EXECUÇÃO DE SERVIÇO SEGUNDO O PLANO DE METAS DO OBJETO DO CERTAME A FIM DE REALIZAR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA CONSTITUIÇÃO, CONSOLIDAÇÃO DE CRÉDITOS DA CFEM, COM USO DE APLICATIVO DE CONTROLE E OPERAÇÃO, E DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, que não estão em curso procedimentos de execução que poderão acarretar futura constrição judicial e responsabilidade patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e também que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

IRAUARA - Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000,  
Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

### ANEXO X - MODELO ATESTADO DA VISITA TÉCNICA

Declaramos, para os fins previstos das Condições de Participação do Edital Pregão Presencial nº. 015/2021, que tem por objeto a prestação dos serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA CONSTITUIÇÃO, CONSOLIDAÇÃO DE CRÉDITOS DA CFEM, COM USO DE APPLICATIVO DE CONTROLE E OPERAÇÃO, E DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, que a proponente \_\_\_\_\_, apresentou nas instalações do Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de IRAQUARA o aplicativo de Controle e Operação da CFEM, bem como, foram apresentadas informações sobre o Cadastro Técnico de Contribuintes do Município de IRAQUARA.

Por ser verdade, firmamos o presente.

IRAUARA - Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

.....  
ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS